



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1302

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.215 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre a criação do Departamento de Contabilidade, suprime empregos da Estrutura Administrativa e dá outras providências*

**MARCELO AFONSO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Departamento de Contabilidade, no âmbito da Administração Pública Municipal, a ser acrescido como alínea “I” no rol de que trata o inciso II, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 1035/2009 (Estrutura Administrativa do Município), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

II – (...)

L – Departamento de Contabilidade.

**Art. 2º** Fica acrescida na Seção XIII, o art. 22 – A e parágrafos, na lei Complementar nº 1035/2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 22 – A Ao Departamento Municipal de Contabilidade compete zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais concernentes à área, supervisionar, coordenar e controlar a gestão orçamentária, a elaboração da proposta orçamentária anual, das diretrizes orçamentárias e plano plurianual, subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados do Departamento de Contabilidade, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema “AUDESP” e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Departamento de Contabilidade é composto da seguinte unidade administrativa:

a) Diretoria de Contabilidade;

§ 2º A unidade administrativa do Departamento a que alude o “caput” deste artigo é composta pelo cargo abaixo, nos quantitativos a seguir:



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1302

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

<b>Denominação da Unidade Administrativa Respectiva</b>	<b>Denominação dos Cargos Públicos que a integram</b>	<b>Total de Vagas</b>
Departamento de Contabilidade	Diretor de Departamento	01

**Art. 3º** Fica acrescido o emprego de Diretor do Departamento de Contabilidade no Quadro de Requisitos Especiais de provimento, do parágrafo único do art. 43, da Lei Complementar nº 1035/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Denominação dos Cargos Públicos de provimento em comissão</b>	<b>Requisitos Especiais de Provimento</b>
Assessor Jurídico	Livre provimento com formação específica e habilitação profissional comprovada através de registro na OAB
Assessor Educacional	Livre provimento com formação habilitação específica para o magistério (2º grau ou superior) ou curso de pedagogia.
Dirigente de Ensino	Livre provimento com formação específica em licenciatura plena em pedagogia ou habilitação específica para o magistério (2º grau ou superior) ou curso de pedagogia
Orientador Educacional	Livre provimento com formação específica em licenciatura plena em pedagogia ou habilitação específica para o magistério (2º grau ou superior) ou curso de pedagogia e ser servidor efetivo municipal em Serra Azul.
Diretor do Departamento Contabilidade	Registro Regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**Art. 4º** Fica acrescido para “12” o número de Diretor de Departamento previsto no art. 44, da lei Complementar nº 1035/2009, com a remuneração atualizada fixada nos seguintes valores: R\$2.276,59 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 5º** Fica suprimido do Quadro retratado no parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 1035/2009, 01 (um) emprego de Chefe de Setor III, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1302

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

<b>Denominação da Unidade Administrativa Respectiva</b>	<b>Denominação dos Cargos Públicos que a integram</b>	<b>Total de Vagas</b>
Departamento de Saúde	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor III	02
Assessoria de Departamento	Assessor de Departamento	01

**Art. 6º** Fica suprimido do Quadro retratado no parágrafo 2º, do art. 22 da Lei Complementar nº 1035/2009, 01 (um) emprego de Chefe de Setor III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Denominação da Unidade Administrativa Respectiva</b>	<b>Denominação dos Cargos Públicos que a integram</b>	<b>Total de Vagas</b>
Depto. Transp. e Infra-Estrutura	Diretor de Departamento	01
Setor Municipal	Chefe de Setor II	01
Setor Municipal	Chefe de Setor III	01
Assessoria de Departamento	Assessor de Departamento	01

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul – SP, 04 de setembro de 2013.

**MARCELO AFONSO DE QUEIROZ**

- Prefeito Municipal -